

LIMITE DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PARA A UNIÃO EUROPEIA!

REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2019/2122 DA COMISSÃO EUROPEIA

PRODUTOS	QUANTIDADE POR PESSOA
	<p>Vegetais incluindo flores cortadas e fruta</p> <p>Até 2 kg</p> <p>RESTRICÇÕES ADICIONAIS É exigido um certificado fitossanitário que ateste que o produto está isento de determinadas pragas.</p>
	<p>Peixes, moluscos e crustáceos</p> <p>PROIBIDO</p>
	<p>Carne, leite e seus derivados</p> <p>PROIBIDO</p>

Se trazer algum dos produtos acima, fora da UE, arrisca-se a importar doenças animais. Se não declarar estes produtos, pode ser multado ou ser objeto de um processo criminal. Estes produtos serão apreendidos e destruídos à chegada.